



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

 SIMONE PEREIRA  
21/11/2024 18:35

 SERGIO MORITZ  
21/11/2024 18:38

 CLAUDIA VOIGT ESPINOLA  
21/11/2024 18:41

**PROAD 12062/2024**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item:** 5024 - PAC COFTAG

**Objeto:** Contratação de serviço de Assessoramento Técnico

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132024000226

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** COFTAG / EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** COFTAG / EJUD12

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Diante das mudanças sofridas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, desde a incorporação do Serviço de Educação Corporativa, em novembro de 2021, de ordem da Direção desta Escola, encaminha-se a presente proposta de trabalho, para a contratação de serviços de assessoramento, com apoio pedagógico, visando a apresentação de proposta de reorganização dos fluxos de trabalho deste Órgão, a partir da análise técnica do contexto atual da EJUD12, acompanhadas da capacitação da Equipe para a implementação das proposições.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A atividade está alinhada com o objetivo estratégico de “Incrementar a Gestão de Pessoas”.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

- **item 1** - Análise da atual organização da estrutura, atribuições, atividades e fluxo de trabalho da Escola, considerando a incorporação do Serviço de Capacitação de Servidores à Escola Judicial, antes voltada apenas aos magistrados e Elaboração de proposta de reorganização de atividades e fluxo de trabalho da Escola.  
Elaboração de proposta de reorganização de atividades e fluxo de trabalho da Escola
- **item 2** - Capacitação da Equipe de trabalho da Ejud12 para a implementação das proposições.

#### Especificação detalhada do objeto:

| Ações   | Produtos   | Duração  |
|---|--|--|
| <b>Item 1</b><br>- Análise da atual organização da estrutura, atribuições, atividades e fluxo de trabalho da Escola, considerando a incorporação do Serviço de Capacitação de Servidores à Escola Judicial, Órgão antes voltado apenas aos magistrados (16h)<br><br>- Elaboração de proposta de reorganização de atividades e fluxo de trabalho da Escola (26h) | Análise da atual estrutura para apresentar proposta de redefinição das atribuições, atividades e fluxos de trabalho e elaborar proposta de reorganização | 42 horas, sendo 10h em dezembro de 2024 e 32h em janeiro e fevereiro de 2025 |





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

|  |  |                         |
|--|--|-------------------------|
| <b>Item 2</b><br>- Capacitação da Equipe de trabalho da Ejud12 para a implementação das proposições (8h) | Capacitar a equipe da Escola para desenvolver as ações propostas | 8h<br>Fevereiro de 2025 |
|--|--|-------------------------|

Diante das necessidades apresentadas acima, se propõe que as referidas ações sejam desenvolvidas mediante reuniões presenciais e online, pela plataforma / aplicativo a ser definido pela EJUD12, em datas e horários estabelecidos entre as partes, para subsidiar o diagnóstico e proposta desejados.

**Solicita-se que todas as etapas sejam realizadas em, no máximo, 50 horas e, devido ao tempo exíguo para a execução este ano, iniciadas em 01 de dezembro de 2024 e finalizadas até o dia 28 de fevereiro de 2025.**

**Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

### 5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

### 6- Obrigações das partes

#### Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

##### Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img_legis/2022/061011340.pdf)

### Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Prestar serviços de assessoria pedagógica e ensino (presencial e a distância) em horários e local ajustados com a EJUD12, conforme os termos deste projeto básico;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso.

### Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

### 7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

#### Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha de **ACACIA ZENEIDA KUENZER**, por meio da empresa EPHISTHEME - Pesquisa e Planejamento em Educação, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser trabalhado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da profissional quanto ao tema, transcreve-se abaixo o currículo:

Doutora em Educação pela PUC/SP, Mestre em Administração de Sistemas Educacionais pela PUC/RS, Graduada em Pedagogia pela PUC/PR; professora titular aposentada da Universidade Federal do Paraná, Pesquisadora Produtividade em Pesquisa 1A do CNPq na área de Pedagogia do Trabalho, consultora pedagógica de Escolas Judiciais desde 2007. Professora e orientadora de alunos de Mestrado e Doutorado. Autora de artigos científicos em periódicos classificados, nacionais e internacionais, e de livros e capítulos de livros, discriminados no Currículo Lattes do CNPq.

Tem experiência em pesquisa desde 1980 na área de Educação, com ênfase em Educação e Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: educação e trabalho, educação profissional, educação tecnológica, formação de professores, ensino médio integrado, gestão por competências e formação inicial e continuada de magistrados e servidores nas Escolas Judiciais dos Tribunais do Trabalho, de Justiça, Federais e Eleitorais.





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Sua produção está divulgada em livros integrais, capítulos de livros, artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais e em anais de eventos científicos, apresentada no currículo em anexo, integrado à Plataforma Lattes do Cnpq. Tem orientado teses e dissertações e participado de bancas em Programas de Pósgraduação desde 1985. Na área de gestão, tem experiência durante 16 anos, até 2003, como coordenadora de pesquisa no Cnpq e no Inep, como Pró-reitora durante duas gestões na Universidade Federal do Paraná e como Diretora da Faculdade de Educação na mesma Universidade por duas gestões. É membro da Comissão de Avaliação da Capes na área Interdisciplinar e foi Coordenadora do Comitê Assessor de Educação do Cnpq. Atualmente realiza consultoria pedagógica para escolas dos Tribunais Regionais do Trabalho, ENFAM, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais Eleitorais, em sua área de atuação: formação de juízes em processo de vitaliciamento, gestão por competências, projeto pedagógico, planejamento estratégico, itinerários formativos, metodologias ativas e formação de formadores.

Vem prestando assessoria junto à ENFAM, onde coordenou a construção das Diretrizes Pedagógicas; tem organizado e ministrado programas de Formação de Formadores, sendo formadora cadastrada pela ENFAM. Participou, como conferencista, de seminários promovidos pelo CNJ sobre Gestão por competências; seminários promovidos pelo Conselho de Escolas da Magistratura do Trabalho e do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura. Atuou no Conselho da Justiça Federal, no processo de construção do Projeto Pedagógico da Justiça Federal. A partir de 2006 vem prestando assessoria técnico - pedagógica às escolas judiciais.

Vale ainda destacar, que a Dra. Acácia Kuenzer atuou na Escola Judicial, conduzindo uma palestra sobre o tema "Planejamento e Gestão nas Escolas Judiciais", no dia 15 de dezembro de 2023, com o objetivo de auxiliar na revisão do







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

plano pedagógico da EJUD12 e dar direcionamento a programação da Escola, para o período 2024-2025, tendo como participantes a Direção, a Coordenação Técnico Científica e os servidores da Escola Judicial. Essa atuação anterior faz com que ela já tenha conhecimento da realidade da EJUD12.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$29.350,00** para 50 horas de atividade, encontra-se dentro do valor de mercado.

### 7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\*

**Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

### 7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

#### Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

| EMPRESA   | VALOR / HORA      | VALOR TOTAL          | PROFISSIONAL                  |
|---|-------------------|----------------------|-------------------------------|
| <b>EPHISTHEME - Pesquisa e Planejamento em Educação</b>   | <b>R\$ 587,00</b> | <b>R\$ 29.350,00</b> | <b>ACACIA ZENEIDA KUENZER</b> |
| MARIA AUGUSTA BUSINESS INNOVATION<br>- o orçamento apresentado NÃO inclui despesas com transporte (passagem aérea, quilometragem, pedágios, estacionamentos e táxis), hotéis e alimentação da equipe. | R\$ 1.206,40      | R\$ 60.320,00        | Maria Augusta R. Orofino      |





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

| EMPRESA       | VALOR / HORA | VALOR TOTAL | PROFISSIONAL  |
|---------------|--------------|-------------|---------------|
| Consultingnow |              |             | não respondeu |
| Redde         |              |             | não respondeu |
| VEC           |              |             | não respondeu |

Apresenta-se também documentos de atividades similares realizadas em outros órgãos públicos, conduzidas por ACACIA ZENEIDA KUENZER, por meio da empresa EPHISTHEME - Pesquisa e Planejamento em Educação, para demonstração dos valores aplicados:

| DOC             | ÓRGÃO             | CH  | VALOR / HORA | VALOR TOTAL |
|-----------------|-------------------|-----|--------------|-------------|
| NFS-e 117       | TJ-MG             | 48h | 525,83       | 25.240,00   |
| NFS-e 147       | TJ-AC             | 24h | 508,00       | 12.192,00   |
| NFS-e 145       | TRT5 (presencial) | 24h | 666,33       | 15.992,00   |
| NFS-e 116       | TRT17             | 12h | 508,00       | 6.096,00    |
| Orçamento TRT12 | TRT12 (híbrido)   | 50h | 587,00       | 29.350,00   |

Considerando a contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a notória especialização da profissional **ACACIA ZENEIDA KUENZER**. Somado a isso, considerando outros valores apresentados nas tabelas acima, sugere-se a contratação de **EPHISTHEME - Pesquisa e Planejamento em Educação**. Observa-se que há variação de valor entre os aplicados pela empresa em outros órgãos públicos, o que é justificado pela necessidade de incluir-se no valor os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e outros necessários em atividades presenciais. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 8 – Recursos orçamentários

#### Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

#### Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: EPHISTHEME - Pesquisa e Planejamento em Educação

CNPJ: 08.259.573/0001-46

Endereço: Rua Camarista João Hirt 486 - Rio Negro - Paraná

Fone: (47) 99651-9903

E-mail: acaciak4@gmail.com

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Brasil      AG: 2543-7      CC: 20.271-1

**Programa de Trabalho:** Capacitação de Recursos Humanos  
02.122.0033.4256.0042 – 0002

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39-48 - PAC COFTAG

### 9 - Informações complementares

**Nome:** Cláudia Voigt Espinola

**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 3216.4291

**Nome:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 99116.1210





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

### 11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

#### Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

### 12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

### 13 – Gestão e Fiscalização

#### Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

### 14 – Recebimento do objeto

#### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

### 15 – Condições de pagamento

#### Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito em 2 etapas, conforme segue:

- **Etapa 1** - Análise da atual organização da estrutura, atribuições, atividades e fluxo de trabalho da Escola Judicial do TRT12, considerando a incorporação do Serviço de Capacitação de Servidores à Escola, Órgão antes voltado apenas aos magistrados → 10 horas das 16 horas da etapa = R\$ 5.870,00 a ser pago em 2024
- **Etapa 2** - (6h) restantes da Análise da atual organização da estrutura, atribuições, atividades e fluxo de trabalho da Escola Judicial do TRT12, (26h) Elaboração de proposta de reorganização da estrutura, atribuições, atividades e fluxo de trabalho e (8h) Capacitação da equipe da Escola para desenvolver as ações propostas → 40 horas = R\$ 23.480,00 a ser pago em 2025

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

### 16 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### 17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

### 18 - Equipe do Planejamento da Contratação

#### Integrante Demandante

Nome: Simone Pereira

Matrícula: 1720

Lotação: EJUD12

Cargo: Técnico Judiciário





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome da Função: Diretora de Secretaria  
E-mail: [simone.pereira@trt12.jus.br](mailto:simone.pereira@trt12.jus.br) Ramal: 5680

### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Soraya Oliveira de Assis Matrícula: 3151  
Lotação: COFJUR- EJUD12  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Coordenadora da COFJUR  
E-mail: [soraya.assis@trt12.jus.br](mailto:soraya.assis@trt12.jus.br) Ramal: 5680

### **Integrante Técnico**

Nome: Cláudia Voigt Espinola Matrícula: 2363  
Lotação: COFTAG - EJUD12  
Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Coordenadora  
E-mail: [claudia.espinola@trt12.jus.br](mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br) Ramal: 4291

### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto Matrícula: 3792  
Lotação: COFTAG - EJUD12  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor  
E-mail: [fernanda.pinto@trt12.jus.br](mailto:fernanda.pinto@trt12.jus.br) Ramal: 4201

### **Integrante administrativo titular: SÉRGIO MORITZ**

**Matrícula:** 800  
**Lotação:** CLC  
**Cargo:** Analista Judiciário  
**E-mail:** [sergio.moritz@trt12.jus.br](mailto:sergio.moritz@trt12.jus.br)  
**Ramal:** 4008

### **Substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO**

**Matrícula:** 7384  
**Lotação:** CLC  
**Cargo:** Técnico Judiciário  
**E-mail:** [mauricio.moresco@trt12.jus.br](mailto:mauricio.moresco@trt12.jus.br)  
**Ramal:** 4008







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Data:** Florianópolis, 13 de novembro de 2024.

